

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 067/07, de 23/07/2007

Autoriza repasse de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), para cobertura de custos operacionais da cobrança - exercício de 2007.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, por meio das Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, e nº 027/05, de 30/11/05, com amparo da Resolução nº 52/05, de 28/11/05, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, foi implantada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ), cujo início deu-se em 1º de janeiro de 2006;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou e, em 29/12/2005, foi promulgada a Lei nº 12.183, que estabeleceu as diretrizes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (“rios estaduais” e águas subterrâneas) e que a mencionada lei foi, posteriormente, regulamentada por meio do Decreto nº 50.667, de 30/03/2006;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28/09/2006; alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ AD REFERENDUM nº 053/06, de 21/11/2006, que aprova a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí e dá outras providências.

Considerando que na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 063/2007, de 30/03/2007, foi estimado valor de arrecadação com a “cobrança paulista PCJ” de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) que, descontados a inadimplência prevista e os diversos repasses de recursos (agentes técnicos e financeiro, custeio e financiamento de empreendimentos), avaliados em R\$10.897.120,18 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e dezoito centavos, resta um saldo de R\$102.879,82 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

Considerando o Artigo 22, inciso VI, alínea “a” do Decreto Estadual nº 50.667, de 30/03/2006, que trata da sub-conta do FEHIDRO aberta para crédito de recursos da “cobrança paulista PCJ”, prevendo o repasse, após aprovação do respectivo Comitê de Bacias, de até 10% dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a Agência de Bacia ou, na sua ausência, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para custos operacionais da cobrança;

Considerando o contrato celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, o Banco Nossa Caixa S/A e o DAEE, para que se possa efetuar a “cobrança paulista PCJ”, no qual são previstos recursos para cobertura dos custos da cobrança, e que, para o exercício 2007, caberá aos Comitês PCJ, o suporte da quantia de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ao DAEE;

Considerando a necessidade de complementação da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 063/2007, de 30/03/2007, que hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos, em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2007, e dá outras providências;

Delibera, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Artigo 1º - Fica aprovado, complementando a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 063/2007, de 30/03/2007, o repasse de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-PCJ, provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, do exercício de 2007, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), para cobertura dos custos operacionais da referida cobrança, do exercício de 2007.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

(original assinada)

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI

Prefeito Municipal de Atibaia e Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 25/07/2007